

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE COMDICA-SERTÃO/RS

Resolução Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertão/RS - COMDICA - no uso atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal, 1734/06 e suas alterações, reunido em plenária extraordinária no dia 31/03/2023, **RESOLVE**:

Art. 1.º -Compor a Comissão Eleitoral Especial (CEE), responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º - A Comissão Especial Eleitoral (CEE), será constituída de forma paritária por conselheiros(as) de direitos, representantes do governo e da sociedade civil, sendo indicados os seguintes membros:

Representantes do Governo: Caroline Cremonese Bernardon e Daniel Zimmermann.

Representantes da Sociedade Civil: Marli Teresina Gali Getelina e Nelsi Fátima Bressan.

Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sertão/RS, 03 de abril de 2023.

CLEOMAR APARECIDA FERNANDES DA SILVA HAHN

Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE COMDICA-SERTÃO/RS

Resolução Nº 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertão/RS - COMDICA - no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal, 1734/06 e suas alterações **RESOLVE**:

Art. 1.º- Aprovar o Edital nº 001/2023, que regulamenta e torna público o processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Sertão/RS para o mandato de 2024 a 2028.

Parágrafo Único: O processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Sertão/RS reger-se-á pela Lei Federal n.º 8069 de 13 de julho de 1990 e, pela Lei Municipal n.º 1.734 de 2006, bem como suas alterações vigentes e pelo presente edital.

- Art. 2.º- Aprovar o calendário com a previsão das datas e prazos do processo de escolha que deverá ocorrer no dia 01 de outubro de 2023.
 - Art. 3.º -Esta resolução entra em vigor nesta data.

Sertão/RS, 03 de abril de 2023.

CLEOMAR APARECIDA FERNANDES DA SILVA HAHN

Presidente do COMDICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE COMDICA-SERTÃO/RS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sertão/RS - COMDICA - no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal, 1734/06 e suas alterações, **RESOLVE**:

Resolução Nº 03/2023

Art. 1.º- Divulgar a documentação exigida para fins de candidatura referente ao Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar:

Requisitos básicos	Documentos comprobatórios para a inscrição
Reconhecida idoneidade moral.	Certidão negativa criminal e civil, emitida junto ao Poder Judiciário da Comarca, podendo ainda ser expedida on-line pela internet.
 Comprovação de idade superior a 21 anos, no dia da inscrição. 	CPF, Cópia da cédula de identidade expedida por autoridade civil profissional ou militar, acompanhada da original para verificação e validação.
3. Comprovação de que reside no município, há mais de 4 anos.	Apresentação de 2 comprovantes de residência (energia elétrica, telefone, IPTU, água, etc.) Sendo um atualizado e outro expedido, com data que comprove o vínculo de residência no município há no mínimo, 4 anos. Ou ainda, certidão do cartório eleitoral que comprove o tempo

	exigido, bem como demais documentos
	suficientes para atender ao requisito.
 Comprovação de experiência, de no 	. s s s s s s s s s s s s s s s s s s s
mínimo, 02 (dois) anos no trato com	Carteira de Trabalho e Previdência Social
crianças e adolescentes.	(CTPS); declaração do órgão
	empregador (pessoa física ou jurídica);
	ou Organização da Sociedade Civil ou
	órgão público no qual atua ou atuou,
	dentre outros.
	Não serão aceitas declarações de próprio
	punho elaboradas pelo candidato,
	referindo experiência como pai/mãe/tio,
	dentre outros.
5.Comprovação de disponibilidade de, no	Declaração de que não exerce nenhuma
mínimo 40 (quarenta) horas semanais,	atividade remunerada, ou cópia da
além de disponibilidade em cumprir os	carteira de trabalho (CTPS).
plantões dos dias à noite e dos sábados,	V== -/-
domingos e feriados durante as 24 (vinte	
quatro) horas por dia.	

Art. 2º- Para fins de posse, o candidato deverá ainda preencher os seguintes requisitos:

- Submeter-se a avaliação psicológica padrão, a qual deverá indicar se o candidato está apto para a função de Conselheiro Tutelar;
- Participar de curso preparatório na área da Infância e da Juventude, coordenado pelo COMDICA;
- III) Ter escolaridade mínima de Ensino Médio;

Art. 3.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertão/RS, 03 de abril de 2023.

CLEOMAR APARÉCIDA FERNANDES DA SILVA HAHN

Presidente do COMDICA